Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural RPPN CURUCACA 1, de interesse público e em caráter de per-petuidade, em uma área de 32,0856 ha (trinta e dois hectares oito ares e cinquenta e seis centiares), localizada no Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, de propriedade do Condomínio Rural Curucaca Vilas de Campo - Setor Oeste, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Curucaca Vilas de Campo - Setor Oeste, registrado sob a matricula nº 7.824, registro nº 5, livro nº 2-BE, folhas 54, de 27 de novembro de 2008, no Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro - SC.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CURUCACA 1 tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo

Art. 3º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

#### PORTARIA Nº 15, DE 18 DE MARCO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo Ibama nº 02026.000934/2007-63, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural -RPPN CURUCACA 3, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 78,6079 ha (setenta e oito hectares sessenta ares e setenta e nove centiares), localizada no Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Curucaca Hotel Fazenda Ltda, constituindo-se parte integrante do imóvel de-nominado Curucaca Vilas de Campo - Setor Norte, registrado sob a matricula nº 7.993, registro nº 3, livro nº 2-BG, folhas 005v, de 27 de novembro de 2008, no Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro - SC.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CURUCACA 3 tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A RPPN será administrada pela proprietária do imó-

Art. 3º A RPPN sera administrada pela proprietaria do imovel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida

como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

## RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

### PORTARIA Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria, nº 532 de 31 de julho de 2008, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente. Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo IBAMA nº 02023.001684/2007-17, resolve:

Art.1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural -ARLI Char a Reserva Fatucuia do Fatimonio Ivadual - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 221,39ha (duzentos e vinte e um hectares e trinta e nove ares), denominada RPPN DA UNISC, localizada no município de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade da Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC, constituindo-se parte interespota do imágual com danominação matriculado sob a matriculado sob a matriculado. integrante do imóvel sem denominação, matriculado sob a matrícula nº 72.267, registro nº R-01, livro 2, folha 01, de 19 de março de 2007, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN da UNISC tem os limites descritos a partir do levantamento to-\_\_ \_\_ composition of minutes descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida

como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

## Ministério do Planejamento, Orcamento e Gestão

#### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 43, DE 18 DE MARCO DE 2009

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, incisos I e IV, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04905.007518/2008-05, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo de vigência da Portaria SPU nº 464, de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2008, Seção 1, página 156, para a finalidade específica de permitir a continuidade da operação a que se destina, sem prejuízo dos procedimentos necessários à celebração do contrato de cessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento, nos autos do Processo Administrativo 04967.010837/2007-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

### GERÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

### PORTARIA Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, à PRE-FEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS, inscrita no CNPJ sob o 13.128.863/0001-90, da área de uso comum do povo com 9.240,00m², situada na Praia da Atalaia Nova, no Município de Barra dos Coqueiros/Sergipe, no período de 21 a 24 de fevereiro de 2009, destinada à instalação de palco e outros equipamentos voltados à realização de shows e festividades alusivas ao Carnaval 2009, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 04906.000202/2009-55.

Art. 2° A área de propriedade da União a ser utilizada ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, no período já indicado, durante o qual a Permissionária se encarregará pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que se encontrava inicialmente.

Art. 3° Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6°, do artigo 14, do Decreto n° 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "BARRA DOS COQUEI-ROS - SERGIPE"

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR BASTOS CUNHA

## GERÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

# PORTARIA Nº 7. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9636, de 15 de maio de 1998 e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, à PRE-FEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através da SECRETA-RIA DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR inscrita no CNPJ 11.333.218/0001-84, da área de uso comum do povo, situada na Avenida Beira Mar, Praia de Iracema, para realização do evento Carnaval de Rua de Fortaleza 2009, que totaliza uma área de 784,00m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.000416/2009-69. Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOR-TALEZA, através da SECRETARIA DE CULTURA DE FORTA-LEZA - SECULTEOR no período de 21/02/2009 a 24/02/2009 du-

LEZA - SECULTFOR, no período de 21/02/2009 a 24/02/2009, durante o qual, a Permissionária se encarregará pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente

tregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no Art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3725/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissionária a afixar, no mínimo, uma placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de plaças SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

# Ministério do Trabalho e Emprego

#### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 09/2009 DIC-NES/CGRS/SRT/MTE e considerando que na publicação do dia 18.03.09, seção I, pg.103, nº.52 do registro sindical da FESENALBA, nº 46219.039319/2008-36, houve equivoco quando da descrição da abrangência, RESOLVE retificar a publicação do despacho de Concessão do Registro Sindical da Federação Interestadual dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional - FESENALBA, nº 46219.039319/2008-36, CNPJ 09.462.665/0001-91, publicado no DOU, em 18.03.09, na seção I, pg.103, nº.52, para que onde se lê "Nacional", leia-se "Interestadual " englobando o Distrito Federal, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo e Tocantins". O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no

MARCELO PANELA

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE MARCO DE 2009

Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizado em Carreira dos empregados da empresa Movimento Brasil Competitivo - MBC.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 01, da Portaria MTE nº 08, de 30 de janeiro de 1987, e

Considerando a subdelegação de competência aos Superintendentes Regionais do Trabalho e Emprego, nos termos do art. 1º, da Portaria MTE n°. 02, de 25/05/2006; Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA n°. 08/2009,

de 18/3/2009, estar o presente Plano de Cargos e Salários, Organizados em Carreira dos empregados da empresa Movimento Brasil

Competitivo - MBC, resolve:

Art. 1° - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira dos empregados da empresa Movimento Brasil Competitivo - MBC, nos termos da NOTA TÉCNICA n°. 08/2009.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GILVANDERLEY GOMES APOLINÁRIO

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO

PORTARIA N° 23, DE 16 DE MARÇO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO - no uso da competência que lhe confere o art. 21 do Decreto n°. 5.063, de 03 de maio de 2004, publicado no DOU de 04 de maio de 2004, Seção em, págs. 1 a 6, alterado pelo Decreto nº. 6.341, de 03 de janeiro de 2008 e do art. 34, do Anexo II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n° 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DOU, de 13 de fevereiro de 2009.